



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI COMPLEMENTAR N.º 040/2019

Autoriza o Executivo Municipal a atualizar o valor venal dos imóveis do Município para o lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar o valor venal dos imóveis do Município em 2,54% (dois vírgula cinquenta e quatro por cento), visando o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2020.

Art. 2º Para o pagamento à vista e em parcela única até o dia 15 (quinze) de abril de 2020 será concedido um desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Rio Negro, 12 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda,
Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral